



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-06-18

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural, João Carlos Quinteiro Nunes e o Técnico Superior, área de Engenharia Civil, Manuel Oliveira Monteiro. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-06-04

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia dezassete do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €810.456,53 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €313.581,64 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O Sr. Vereador Marco Fernandes referiu que a Zona de Lazer da Barragem de Fontelonga se encontra num estado deplorável. Mais disse que aquele espaço público é bastante frequentado, necessitando, assim, de reparações urgentes. Prosseguindo a sua intervenção referiu que as bermas das estradas concelhias continuam negligenciadas pela Câmara Municipal. Finalmente questionou se já haviam sido tomadas providências no que respeita à situação do ruído produzido pelo Pub LUAR. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que, quanto às valetas, foi efectuado um trabalho enorme no Inverno, tendo sido devidamente tratadas todas as valetas. Sucede que o Inverno foi muito chuvoso, o que contribuiu para um crescimento anormal da erva das valetas. Entretanto, os serviços municipais tiveram outras frentes de trabalho, nomeadamente a limpeza do Castelo de Ansiães. Está em estudo a possibilidade de, no ano de 2011, vir a ser aplicado herbicida que não prejudique a saúde das pessoas e dos animais em geral. No que respeita à Zona de Lazer da Barragem de Fontelonga, esclareceu que irão ser efectuados trabalhos de conservação. Finalmente, no que respeita ao ruído do Pub LUAR, referiu que o processo está a ser tratado nos termos legais. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**criação de um logótipo para o município de Carrazeda de
Ansiães / decisão final**



O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 57, elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: “*O Júri do processo acima referenciado fez a análise das propostas, que anexo. Em face das regras aprovadas, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final sobre o assunto, conforme resulta do ponto 11 do regulamento. Deve o assunto ser agendado para a próxima reunião.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com a hierarquização das propostas feita pelo Júri, sendo seleccionado o concorrente com o n.º 17, classificado em primeiro lugar pelo Júri. -----

**EM DEFESA DO SERVIÇO PÚBLICO DE CORREIOS / MOÇÃO APROVADA NA
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

O Chefe da DASC levou ao conhecimento da Câmara Municipal o ofício n.º 102, datado de 2010-05-24, enviado pela Assembleia Municipal de Bragança, que se transcreve: “*Para que seja tomada em consideração, tenho a honra de transcrever a V. Exa. a Moção que foi aprovada, por maioria qualificada, na Terceira Sessão Ordinária/Mandato 2009/2013, desta Assembleia Municipal, realizada no passado dia 30 de Abril, e relacionada com o assunto mencionado em epígrafe.*” -----

Moção

Em defesa do serviço público de correios

Considerando que:

- O mal chamado PEC- “ Plano de Estabilidade e Crescimento” – apresentado pelo governo português em Bruxelas contempla a privatização de diversos sectores e empresas públicas, entre as quais os CTT que em 2009 renderam ao Estado cerca de 46,5 milhões de euros em dividendos, segundo dados da revista “Visão” de 31/03. - O sector dos correios sempre foi público mesmo nos regimes mais conservadores, pois essa é a única forma de garantir a homogeneidade das comunicações postais no conjunto do território nacional e a igualdade de acesso às mesmas em regiões afastadas dos grandes centros, como é o caso de Bragança e mesmo, de toda a região Transmontana. - A submissão estratégica dum sector vital para o desenvolvimento regional equilibrado e sustentável a objectivos de lucro rápido e imediato



traduzir-se-á inevitavelmente pelo facho de estações de correio, agravando uma tendência que já se vinha a verificar nos últimos anos. - O encerramento da estação de correio, a juntar ao da escola, do posto médico, etc., pode significar o golpe final no despovoamento de muitas aldeias do concelho de Bragança e restante região e provocaria, de imediato, graves danos à população já que, por exemplo, a larga maioria da população idosa recebe as magras reformas pelo correio e usa os CTT como o seu único banco. A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em sessão ordinária a 30 de Abril de 2010: -----

1º Manifestar a oposição frontal às medidas gravosas constantes do PEC, em especial à ameaça de privatização dos CTT. -----

2º - Como órgão deliberativo do município, decide propor aos trabalhadores dos CTT e aos seus órgãos representativos a realização de uma campanha de esclarecimento da população sobre os perigos da privatização dos correios. -----

3º - Caso seja aprovada, esta Moção deve ser enviada à Presidência da República, Ministérios da Economia, do Trabalho e da Solidariedade Social, Governo Civil de Bragança, Presidentes das Câmaras Municipais do distrito de Bragança, Presidente da Assembleia da República e seus Grupos Parlamentares, comunicação social e regional. -----

a) Luís Vale, Deputado Municipal do Bloco de Esquerda.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCESSÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / CONCLUSÃO DO PROCESSO

O Chefe da DASC levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 58, elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *”Porque esta competência se encontra delegada no Sr. Presidente da Câmara, leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal que o processo de concessão do bar da piscina municipal, se encontra concluído, tendo sido adjudicada ao concorrente Manuel João da*



Cruz, Unipessoal Lda., cuja renda se cifra em € 550,50, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA REFERENTE À CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – 1ª FASE / IMPOSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 54, elaborada pelo Director do Departamento de Administração Geral, que se transcreve: *”O PPI do corrente ano, acções 2010-74, 2010-75 e 2010-76, prevê estes investimentos a realizar nos anos de 2010 e 2011. No que se refere à componente financeira foi assumido que se concretizam mediante a aprovação de comparticipação externa, a qual estaria em preparação, tal como resulta da pag. 9 dos documentos previsionais do corrente ano. Foi nesse sentido que estas acções foram previstas, pois como se constata a pág.45 do PPI, a dotação existente para este ano, entretanto, já corrigida, corresponde ao montante de comparticipação externa prevista para cada acção. O remanescente, isto é, a comparticipação da autarquia corresponde ao valor inscrito no ano de 2011. Porque existe forte convicção de aprovação imediata da candidatura, o concurso foi aberto, pensando-se que, quando se chegasse ao momento em que nos encontramos – relatório final – a comparticipação financeira estaria garantida. Ora, tal não acontece. Seguindo a tramitação normal, os serviços técnicos submetem a aprovação o relatório final, documentação que anexo, o qual culminará com a adjudicação da empreitada em questão. Do antes referido, resulta que, neste momento, não estão reunidas as condições legais para a Câmara Municipal tomar tal deliberação, porquanto as condições financeiras não estão asseguradas. O contrato de financiamento ainda não se encontra celebrado e o ponto 2.3.4.2 alínea d) do Pocal estabelece que qualquer despesa só pode ser cativada, assumida, autorizada e paga se, para além de ser legal, estiver inscrita no orçamento com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso. Isto não se verifica. O acto de adjudicação só pode ocorrer quando essa comparticipação financeira externa estiver assegurada. Em face do exposto,*



enquanto não estiver garantida a comparticipação financeira, não pode a Câmara Municipal pronunciar-se sobre o relatório final proposto.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a minuta de contrato programa a celebrar com o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, da qual fica cópia, rubricada por todos os membros da Câmara Municipal presentes, arquivada na pasta de documentos referentes a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar o assunto, devendo ser apreciado em próxima reunião. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCEÊNDIOS / PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES DE 2010

O Chefe da DASC levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 13, datada de 07-06-2010, elaborada pelo Departamento de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supramencionado, junto remeto a V. Exa. o Plano Operacional Municipal do Concelho de Carrazeda de Ansiães/2010, bem como a respectiva acta da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, realizada dia 30 de Maio, e na qual foi aprovado o referido plano. À consideração superior.*” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR (HERDEIROS DE ACÁCIO SOARES) /
NOVO PEDIDO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE
LEGITIMIDADE**

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal o pedido apresentado pela Advogada Esmeralda Pires, datado de 28-05-2010, que se transcreve: *“Herdeiros de Acácio António Soares, residentes na freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães. Vem junto de V. Exa. pedir prorrogação de prazo para apresentação da certidão da conservatória comprovativa da titularidade do imóvel urbano, uma vez que devido a problemas burocráticos, alheios a minha vontade não ter conseguido até agora.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou prorrogar em 90 dias o prazo para apresentação da certidão da Conservatória. -----

**LUGAR DE TERRADO ATRIBUÍDO AO SR. PAULO AUGUSTO PATOLEIA /
MANUTENÇÃO DO LUGAR NO ANO DE 2010 - EXPOSIÇÃO**

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 29, datada de 28-05-2010, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra mencionado, informo V. Exa. que o senhor Paulo Augusto Patoleia, residente em Torre de Moncorvo até esta data não procedeu ao pagamento do terrado referente ao ano de 2010. Veio agora apresentar a justificação do não pagamento. Em Janeiro foi submetido a uma cirurgia, esteve em regime de internamento e posteriormente foi submetido a um tratamento semanal no Porto, o que o impossibilitou de trabalhar durante estes meses todos. De acordo com o n.º 1, alínea a) do artº 17º do Regulamento de Feiras de Carrazeda de Ansiães, o Presidente da Câmara pode declarar a caducidade do direito de ocupação do lugar, quando o feirante não efectuar o pagamento das taxas previstas no prazo definido. O Senhor Paulo Patoleia também na sua exposição diz, comprometer-se a pagar as taxas dos meses em falta. De acordo com a informação verbal do Assistente Operacional Virgílio Samões, o lugar de terrado ainda não foi ocupado, embora haja pedidos anteriores a esta data. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, atendendo às circunstâncias invocadas, por unanimidade, deliberou deferir o pedido. -----



PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE OBRAS N.º 62/2008

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 92, datada de 2010-06-07, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 62/2008, de 20-11-2008, referente ao processo de obras n.º 58/2006, para a construção de um edifício destinado a armazém (apoio à agricultura), sito no lugar da “Cortinha” na localidade de Castanheiro, da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Jorge Manuel Lopes, terminou no passado dia 23 de Maio do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 62/2008. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE OBRAS N.º 22/2009

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 89, datada de 2010-05-31, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra mencionado, informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o munícipe não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.”* -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 22/2009. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE OBRAS N.º 50/2009

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 91, datada de 2010-06-07, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 50/2009, de 27-11-2009, referente ao processo de obras n.º 38/2008, para a construção de um edifício destinado a armazém (apoio à agricultura), sito no lugar de Fontainhas, na localidade de Pombal, da mesma freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria do Céu Pinto de Lima, terminou no passado dia 26 do mês de Maio do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia do interessado, sem que a mesma se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade da licença de obras n.º 50/2009. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----



ANO LECTIVO 2010-2011 / MANUAIS ESCOLARES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - AUXÍLIOS ECONÓMICOS

O Chefe da DASC submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 66, por si elaborada e que se transcreve: *“Com é do conhecimento de V. Exa., tem sido prática corrente desta autarquia a oferta dos manuais escolares a todos os alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, independentemente da consideração dos rendimentos dos respectivos agregados familiares. Ora, salvo melhor opinião, tal prática não respeita os princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social. Assim, deixo à consideração de V. Exa. a eventual adopção de medidas que façam depender a oferta dos manuais escolares dos rendimentos efectivos do agregado familiar de cada aluno, sendo essa realidade medida em função dos escalões do abono de família. Além disso, parece-me que deveria ser repensada a obrigação de devolução dos manuais escolares oferecidos para o ano lectivo de 2009/2010. Os livros que acompanham os alunos no seu trajecto escolar transformam-se em objectos úteis e de grande valor pessoal. Por outro lado, sabe-se que as crianças escrevem nos livros personalizando-os e tornando-os inutilizáveis por outrem.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: **1.** participar em 100% do preço dos livros escolares, relativamente aos alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º escalão de rendimentos determinado para efeitos de atribuição do abono de família e em 50% do preço dos livros relativamente aos alunos integrados no 2º escalão; **2.** Não exigir a devolução dos manuais escolares relativos ao ano escolar 2009/2010.
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Numes, Chefe da DASC., que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)